



B

DECRETO Nº 044, DE 09 DE OUTUBRO DE 2007.

O Poder Executivo Municipal declara de utilidade pública e autoriza a desapropriação de 6.415,63 metros quadrados – parte integrante da Fazenda Rio do Peixe dos Piedades, área destacada da matrícula nº 9.166 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, e dá outras providências.

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, de uma área de 6.415,63 a seguir descrita e caracterizada, destacada da matrícula nº 9.166 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis-SP:

“O imóvel inicia-se no marco nº 01, situado divisa da Rua Brasil e da Área Remanescente de propriedade de José Roberto Alferes Siqueira, daí segue com rumo NW 18º54’02” e uma distância de 63,00 metros, confrontando com a Área Remanescente de propriedade de José Roberto Alferes Siqueira, até chegar no marco nº 02, daí segue com rumo SW 73º41’58” e uma distância de 101,48 metros, confrontando com a Rua Minas Gerais – Acesso à Rodovia SP-333, até chegar no marco nº 03, daí



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

00083

B

segue com rumo SE 24°59'27" e uma distância de 68,24 metros, confrontado Herdeiros de Vicente Totti, até chegar no marco nº 04, daí segue rumo NE 71°18'36" e uma distância de 93,13 metros, confrontando com a Rua Brasil chegando dessa forma ao ponto que deu início a essa descrição".

Artigo. 2º O presente Decreto Municipal é instruído com o respectivo memorial descritivo e o levantamento planimétrico da área, objeto da declaração de utilidade para fins de desapropriação.

Artigo 3º Ressalta-se que a área declarada de utilidade pública e desapropriada, será utilizada para a efetiva construção de uma Escola Municipal de Ensino Infantil, com a edificação da estrutura que lhe é pertinente e necessária, destacando-se que a área remanescente será utilizada para melhoramento de centro de população, para a exploração ou a conservação dos serviços públicos; para a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, e demais situações que sempre visa o interesse público e o bem estar da sociedade administrada.

Artigo 4º. As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º. O presente Decreto Municipal obedece literalmente todas as disposições legais expressas pelo Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Echaporã-SP, 09 de outubro de 2007.

OSVALDO BEDUSQUE

PREFEITO MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data supra.

EDGARD APARECIDO DE AMORIM

DIRETOR ADMINISTRATIVO